

ID: CCFED1D58A9E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



DECRETO Nº 010/2023

“Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Prefeito Municipal de Coivaras - PI, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 04 e 05 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Coivaras – PI, 02 de junho de 2023.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras – PI

Gessica Loranne Gomes Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Coivaras – PI

A contratada obriga-se a prestar serviço ao Contratante, exercendo a função de “Menor Aprendiz” deste município, bem como a suas tarefas correlatas, mediante a remuneração de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A presente contratação não gera nenhum vínculo empregatício do CONTRATADO com o CONTRATANTE, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que a esta não mais convenha à continuidade do mesmo e que não mais interesse a prestação do serviço, devendo neste caso, a parte que assim desejar comunicar por escrito a outra a sua intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, justificando formalmente os motivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá prazo de vigência, retroagindo seus efeitos retroagindo a partir de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2023, de acordo com as partes CONTRATANTES, por escrito e por meio de Termo Aditivo, CONFORME DISPOE O Art. 57 II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Anual do Município para o exercício de 2022 FPM/ICMS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO LEGAL

A execução das despesas deste Contrato encontram-se, juridicamente, respaldadas nos dispositivos normativos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 25, caput, inciso II, c/c art. 13, inciso II, III e V por se tratarem de procedimentos de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição com relação a serviços técnicos profissionais especializados, independentemente de transcrição, passa a integrar este instrumento legal de proposição técnica, de conformidade com o disposto no art. 26 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA SETIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ID: 6ADADF259D9F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



CONTRATO Nº 060/2022

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do Art. 2º VI da Lei Municipal nº 150/2010, de 17 de maio de 2010, combinada com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

CONTRATANTE: Município de Coivaras, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.335/0001-57, com endereço à Av. Raimundo Martins, nº 522, representado pelo Prefeito, Senhor Marcelino Almeida de Araújo, brasileiro, casado, com RG sob nº 998.390 – SSP/PI e CPF nº 353.940.563-15, residente e domiciliado à Rua Juraci Freire, nº 300, Centro, Coivaras – PI.

CONTRATADA: VIVIANE DA COSTA MORAIS, brasileira, solteira, nascida no dia 26/09/2001, com RG sob nº 3.924.288 – SSP/PI e portadora do CPF sob nº 614.908.173-79, residente e domiciliada à Rua São Francisco nº 505, bairro: Santa Vitória, Zona Urbana deste município.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais, com base na Lei Nº 22 de 19 de abril de 2017 que “Institui o Menor Aprendiz no âmbito do Município de Coivaras e dá outras providências”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública os seus serviços profissionais ao Contratante, na cidade de Coivaras, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes a função de “Menor Aprendiz”, junto à Prefeitura Municipal de Coivaras, situada na sede deste Município, ficando o Contratante obrigado a orientá-lo em sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Mesmo durante ou depois da execução dos serviços objeto deste Contrato, jurídica e legalmente, não existirá qualquer vínculo entre esta Prefeitura Municipal e o Profissional Contratado que, como tal, tenham ou venham a ter relação com as funções desempenhadas por quem quer que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Altos, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste CONTRATO ou na sua interpretação. E, por estarem às partes em pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza legítimos efeitos de direitos.

Coivaras (PI), 06 de abril de 2022.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Viviane da Costa Moraes
Viviane da Costa Moraes
Contratada (a)

TESTEMUNHAS:

01 _____
RG. _____

02 _____
RG. _____